CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), presente de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRABIJU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Trabiju, Estado de São Paulo, sita na Rua José Letízio, nº 522, Centro, CEP 14935-000, inscrita no C.N.P.J. nº 01.706.135/0001-30, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente, o Sr. **ANTONIO CARLOS AMARAL DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 40.775.537-8/SSP-SP e registrado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 317.010.388-11, residente e domiciliado à Rua Gabriel Tannuri, nº 225, Centro, neste município de Trabiju, daqui por diante denominado simplesmente, "**CONTRATANTE**" quando se tratar de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa **RL COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.620.617/0001-84, I.E. nº 10520103-0, estabelecida na Rua Ercides Alves Coelho, esquina com a Rodovia GO-174, nº 01, Quadra I, Lote 10, Sala 01, Bairro José Cândido de Queiroz, cidade de Diorama, Estado de Goiás, CEP 76.260-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **ROGÉRIO HUMBERTO LEITE SILVA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Iporá, Estado de Goiás, na Rua T 1, s/nº, Quadra 01, Lote 12, Setor Expansão Leste, CEP 76.200-000, portador da cédula de identidade RG nº 5.123.663/SPTC-GO, e inscrito no CPF sob o nº 023.556.181-94, daqui por diante denominado simplesmente "**CONTRATADO**", que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2026**, com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª) - DO OBJETO: (art. 92, I e II)

1.1. Em decorrência da homologação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº 001/2026, Pregão Eletrônico nº 001/2026, a "CONTRATADA" compromete-se ao fornecimento de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo sedan, marca TOYOTA, modelo COROLLA, na cor preta, conforme Anexo II – Termo de Referência do edital regulador do certame contendo as especificações técnicas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo automotor tipo sedan, novo, zero quilômetro, marca TOYOTA, modelo COROLLA, fabricação/modelo 2025/2026 ou superior, na cor preta, capacidade para 05 ocupantes, primeiro emplacamento em nome da Câmara Municipal de Trabiju, conforme especificações do Termo de Referência.	01	UN	R$ 193.502,80	R$ 193.502,80

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição do Termo de Referência; o Edital da Licitação; a proposta da contratada; e, eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula 2ª) – DOS PREÇOS E REAJUSTES (ART. 92, V)

2.1. Pelo fornecimento contido na clausula primeira a "Contratante" pagará a "Contratada" a importância total de R$ 193.502,80 (cento e noventa e três mil, quinhentos e dois reais e oitenta centavos), sendo fixos e irreajustáveis, contemplando todos os custos

diretos e indiretos de qualquer espécie, decorrentes da presente contratação tais como: maquinas, veículos, equipamentos e materiais, despesas de viagens, estadias, pedágios, refeições, combustível, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução, fretes e lucros.

Cláusula 3ª) – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO: (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Anexo I – Termo de Referência do edital regulador.

Clausula 4ª) – DO PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II.

Clausula 5ª) – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual e podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e consenso das partes nos termos dos Art. 95, 96 e 97, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

Cláusula 6ª) – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificadas e codificadas conforme segue: 01.031.0001.1001.0000.4.4.90.52.00.

Cláusula 7ª) – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

7.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste Contrato as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Gavião Peixoto, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2. do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2 do presente contrato.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A aplicação das sanções previstas no item 7.2, deste contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea “b”, do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 7.2 do presente contrato, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “k” do item 7.1 do presente Contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Cláusula 8ª) - DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR

8.1. A Gestão e Fiscalização do contrato ficarão a cargo dos seguintes servidores: GESTOR: EMANUELE BRAGA SILVANO, FISCAL: MARLENE GARCIA DA SILVA.

Cláusula 9ª) – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

9.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula 10) – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c. Atender às determinações regulares emitidas pela contratante (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

g. Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

h. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

i. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

j. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

k. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021

l. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Cláusula 11) - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula 12) – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

Cláusula 13) - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

13.1. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, de o prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei federal nº 14.133/2021, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nesta hipótese, devendo ser aplicados os artigos 138 e 139 dessa mesma Lei.

Cláusula 14) – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula 15) - DO FORO (ART. 92, § 1º)

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 16) – DA VINCULAÇÃO

16.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024, seus anexos, e da proposta da "CONTRATADA", independentemente de transcrição.

Cláusula 17) – DO SUPORTE LEGAL

17.1. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14133/2021 c/c Resolução n.º 002/2024.

Cláusula 18) – DO AMPARO LEGAL

18.1. As situações não previstas neste contrato serão reguladas pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

E por estarem assim justos e avençados, as partes firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Trabiju (SP), 29 de outubro de 2026.

Contratante:

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANTONIO CARLOS AMARAL DOS SANTOS
Data: 29/10/2026 17:03:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TRABIJU
ANTONIO CARLOS AMARAL DOS SANTOS
Presidente

Contratada:

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROGERIO HUMBERTO LEITE SILVA
Data: 04/11/2026 10:25:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RL COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA
ROGÉRIO HUMBERTO LEITE SILVA
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:
C.P.F.

Nome:
C.P.F.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TRABIJU.
CONTRATADA: RL COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA.
CONTRATO Nº: 07/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2026.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo sedan, marca Toyota, modelo Corolla, na cor preta, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Trabiju/SP.

VALOR: R$ 193.502,80 (cento e noventa e três mil, quinhentos e dois reais e oitenta centavos).

ADVOGADO: CÉSAR AUGUSTO ZACHEO OAB/SP 457.143

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
A) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
B) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
C) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
D) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
E) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Trabiju (SP), 29 de outubro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATANTE E ORDENADOR DA DESPESA:

Nome: Antonio Carlos Amaral dos Santos
Cargo: Presidente
CPF: 317.010.388-11

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO CARLOS AMARAL DOS SANTOS
Data: 29/10/2026 17:03:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA

Nome: ROGÉRIO HUMBERTO LEITE SILVA
Cargo: Sócio/Representante Legal
CPF: 023.556.181-94
Empresa: RL COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.620.617/0001-84

gov.br Documento assinado digitalmente
ROGERIO HUMBERTO LEITE SILVA
Data: 04/11/2026 11:03:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura: _____ _____

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: EMANUELE BRAGA SILVANO
Cargo: Oficial Legislativo
CPF: 451.914.558-94

gov.br Documento assinado digitalmente
EMANUELE BRAGA SILVANO
Data: 29/10/2026 17:13:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: MARLENE GARCIA DA SILVA
Cargo: Ajudante de Servicos Gerais
CPF: 257.490.588-16

gov.br Documento assinado digitalmente
MARLENE GARCIA DA SILVA
Data: 29/10/2026 17:09:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TRABIJU.
CONTRATADA: RL COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA.
CONTRATO Nº: 07/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2026.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo sedan, marca Toyota, modelo Corolla, na cor preta, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Trabiju/SP.

VALOR: R$ 193.502,80 (cento e noventa e três mil, quinhentos e dois reais e oitenta centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Trabiju (SP), 29 de outubro de 2026.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:
Nome: Antonio Carlos Amaral dos Santos
Cargo: Presidente
CPF: 317.010.388-11

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO CARLOS AMARAL DOS SANTOS
Data: 29/10/2026 17:02:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:
Nome: Rogério Humberto Leite Silva
Cargo: Sócio/Representante Legal
CPF: 023.556.181-94

gov.br Documento assinado digitalmente
ROGERIO HUMBERTO LEITE SILVA
Data: 04/11/2026 11:06:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura:_____

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 001/2026
Pregão Eletrônico nº 001/2026
Contrato Administrativo nº 07/2026
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TRABIJU.
Contratada: RL COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.620.617/0001-84.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo sedan, marca Toyota, modelo Corolla, na cor preta, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Trabiju/SP.

Valor global: R$ 193.502,80 (cento e noventa e três mil, quinhentos e dois reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.1001.0000.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 002/2024 da Câmara Municipal de Trabiju.